

	100.102.003	<b>Programa de Anticorrupção - Global</b> <b>Apêndice 3,</b> PERGUNTAS MAIS FREQUENTES E RECURSOS PÚBLICOS		
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO CORPORATIVO ÉTICA E CONFORMIDADE</b>	Proprietário da Política:	Assessor jurídico geral adjunto - Conformidade		
	Data de vigência:	17-Jun-2015	Rev.: 6	Pág. 1 de 4

### Perguntas mais frequentes

**1. O que são a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior e a Lei de Suborno do Reino Unido, e como elas se aplicam à Regal?**

A Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA") é uma lei aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos em 1977 para punir subornos oferecidos com a intenção de influenciar decisões de autoridades estrangeiras. Ela também proíbe o uso de livros e registros contábeis para ocultar pagamentos corruptos. As violações são passíveis de sanções criminais e civis, que podem ser aplicadas tanto contra a Regal quanto seus funcionários. A Lei de Suborno do Reino Unido, aprovada em 2010, é a contraparte do Reino Unido à FCPA. Essa lei abrange tanto suborno comercial quanto governamental e aplica-se também às empresas afiliadas de entidades que operam no Reino Unido (como a Regal).

**2. Os Estados Unidos e o Reino Unido são os únicos países que proíbem suborno e corrupção?**

**R: Não.** Nenhum país do mundo permite suborno ou corrupção, e a aplicação de leis similares ocorre em vários países. **Por exemplo,** a Lei Federal Contra Corrupção em Contratos Públicos, do México, que entrou em vigência em 12 de junho de 2012, é semelhante de várias maneiras à FCPA. Ela determina que os indivíduos e as empresas serão considerados responsáveis perante a lei se oferecerem dinheiro ou presentes para obter ou manter uma vantagem comercial na realização de contratos públicos com o governo mexicano. Os infratores estão sujeitos a sanções administrativas pesadas, incluindo a imposição de multas monetárias significativas e a proibição de futura participação em contratos federais por **até uma década.**

**3. Em que países há riscos de corrupção e suborno?**

**R: Práticas corruptas ocorrem em todos os países.** Enquanto muitos países parecem ser extremamente corruptos, de acordo com o [Índice de percepção de corrupção da Transparency Internacional](#) e o que ouvimos ou vemos na mídia, não conformidade com as leis antissuborno e anticorrupção pode ocorrer, e ocorre, em todos os países. Na verdade, ações de cumprimento da lei têm impactado as atividades comerciais em vários países onde a Regal conduz negócios: como a Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos e China. Por esta razão, é preciso estarmos atentos a atividades corruptas e subornos em todos os locais internacionais em que fazemos negócios, não apenas naqueles países considerados como mercados ou locais de alto risco.

**4. Sei que se eu pagar um pequeno suborno a uma determinada pessoa de uma empresa ou a uma autoridade estrangeira, serei capaz de cumprir o meu prazo e gerar uma grande economia ou dar lucro para a Regal. Posso pagar o suborno?**

**R: Não.** Você não estará economizando dinheiro para a Regal. Na verdade, a sua participação na atividade ilegal poderá custar milhões de dólares à Regal, além da perda de sua reputação, e você poderá perder o seu emprego. A opinião da administração da Regal é que se uma "oportunidade de negócio" envolve ou requer uma atividade que viole a FCPA, a Lei de Suborno do Reino Unido ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável, tal "oportunidade de negócio" na realidade nunca existiu e, portanto, não deve ser considerada.

**5. Eu posso ser processado por países onde eu não moro ou nos quais não faço negócios?**

**R:** Sim. Sob os princípios bem estabelecidos de direito nacional e internacional, os governos têm jurisdição sobre quaisquer pessoas - inclusive empresas - que fazem negócios dentro de suas fronteiras, ou que realizam ações que causam impacto nas transações comerciais do país. Isto significa que violações dos requisitos de conformidade da Regal potencialmente podem levar a violações das leis dos EUA e do Reino Unido, incluindo potenciais violações criminais. Muitos governos possuem tratados de extradição e têm outros meios para fazer valer suas leis sobre as pessoas que não estão dentro das fronteiras físicas do país, inclusive através da utilização de listas de vigilância destinadas a deter qualquer pessoa viajando dentro do país.

**6. Se uma entidade for uma empresa estatal, quais são as pessoas com as quais tenho que ter cuidado de interagir de acordo com a FCPA?**

**R:** Se uma entidade for considerada uma empresa estatal ("SOE"), todos os funcionários da entidade, desde um assistente administrativo a um diretor executivo, podem ser considerados uma "autoridade estrangeira" ou funcionário público para fins da FCPA (e outras leis anticorrupção). Embora empregados de SOEs possam não ser considerados autoridade pública pela lei local e talvez não se considerem como sendo um funcionário estrangeiro, eles ainda assim podem ser considerados como "autoridade" de acordo com a FCPA e outras leis de anticorrupção. Se você souber de qualquer coisa que considere suspeita ou se tiver qualquer razão para acreditar que a pessoa com quem está lidando é funcionário de uma SOE, entre em contato com o Escritório de Ética e Conformidade para obter orientação.

**7. Um funcionário estrangeiro sugeriu que gostaria de visitar a Regal para inspecionar nossas operações antes de aprovar uma permissão. Estamos autorizados a pagar sua viagem?**

**R:** Depende. Sob a FCPA, é permitido pagar uma viagem de boa-fé desta natureza para uma autoridade estrangeira. Mas deve ser tomado extremo cuidado com relação à forma como são pagas as despesas e quanto é pago. Quando há casos de viagens como esta, a Regal deve, sempre que possível, fazer todos os pagamentos diretamente para a companhia aérea e hotel, impor restrições sobre o montante das despesas que podem ser pagas e obter garantias de que o governo estrangeiro está ciente sobre a viagem. Além disso, as atividades de entretenimento devem ser estritamente limitadas e relacionadas à finalidade do negócio da viagem. Tais viagens e solicitações têm que ser pré-aprovadas pelo Escritório de Ética e Conformidade, e possivelmente também pelo vice-presidente, assessor jurídico geral e secretário da Regal.

**8. Os distribuidores estão sujeitos ao procedimento de contratação e recontração de parceiros comerciais se estiverem apenas renovando um contrato?**

**R:** Sim. Os distribuidores vendem os produtos da Regal a outras empresas e pessoas, portanto, nos representam externamente. Assim, quando contratamos um distribuidor ou renovamos nosso contrato com ele, precisamos seguir o procedimento para parceiros comerciais e nos certificarmos de que completamos tal processo com o Escritório de Ética e Conformidade.

**9. Nós contratamos engenheiros para ajudar nos projetos. Temos que contatar o Escritório de Ética e Conformidade antes de contratá-los?**

**R:** Não. Geralmente, engenheiros e outros prestadores de serviços independentes que trabalham em projetos ou assuntos similares são na verdade considerados recursos internos e não representam a empresa perante o mundo exterior. Eles somente precisam ser devidamente selecionados, conforme exigido pelas políticas e pelos procedimentos de Recursos Humanos.

**Contudo**, se pedirmos a uma pessoa para trabalhar com um cliente ou interagir com um usuário final do projeto, essa pessoa deverá seguir os procedimentos para parceiros comerciais.

**10. E a nossa agência de viagens? e o nosso despachante aduaneiro?**

**R:** Se a agência de viagens está organizando reservas para distribuidores, representantes, clientes, autoridades governamentais ou outras pessoas que não sejam da Regal, ela estaria sujeita aos procedimentos para parceiros comerciais que exigem o envolvimento do Escritório de Ética e Conformidade, pois ela está representando a Regal no mundo exterior. Despachantes aduaneiros irão inevitavelmente interagir com agências governamentais em nome da empresa e estão sempre sujeitos aos procedimentos para parceiros comerciais (bem como aos requisitos em vigor para Conformidade de Comércio Global).

**11. Quem devo contatar se tiver dúvidas ou suspeitas?**

**R:** Perguntas sobre as leis de anticorrupção e os requisitos da Regal devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico. Se você souber de qualquer coisa que faz com que suspeite que um suborno está sendo oferecido ou exigido, ou se tiver qualquer razão para acreditar que você está lidando com uma pessoa que está agindo de forma corrupta ou fraudulenta, contate o Departamento Jurídico ([legal@regalbeloit.com](mailto:legal@regalbeloit.com)) ou o Escritório de Ética e Conformidade na sede mundial ([integrity@regalbeloit.com](mailto:integrity@regalbeloit.com)) para obter orientação.

**Recursos públicos adicionais.** Recursos disponíveis publicamente fornecem informações adicionais sobre as leis de anticorrupção e as convenções internacionais. Websites de agências mudam e documentos são atualizados ou removidos de tempos em tempos, portanto, alguns dos recursos relacionados podem não estar disponíveis ou estar em locais diferentes.

Council of Europe Convention on Corruption (janeiro de 1999, 15 idiomas)  
<http://conventions.coe.int/treaty/en/treaties/html/173.htm>

Organization for Economic Cooperation and Development (OECD) Anti-Bribery Convention  
Desde agosto de 2014, 34 países membros da OECD e vários países não membros adotaram esta Convenção. Há traduções não oficiais disponíveis em árabe, chinês e espanhol.  
Inglês- [http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ConvCombatBribery\\_ENG.pdf](http://www.oecd.org/daf/anti-bribery/ConvCombatBribery_ENG.pdf)  
Francês - [http://www.oecd.org/fr/daf/anti-corruption/ConvCombatBribery\\_FR.pdf](http://www.oecd.org/fr/daf/anti-corruption/ConvCombatBribery_FR.pdf)

(Reino Unido) UK Bribery Act of 2010 <http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/contents>

Página da FCPA sobre a seção de fraude do Departamento de Justiça (DOJ) dos EUA  
<http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/>

The Foreign Corrupt Practices Act (traduções não oficiais disponíveis em 50 idiomas)  
<http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/statutes/regulations.html>

Consultor jurídico:	David Simon, Foley & Lardner	
Aprovado por:	<input type="checkbox"/> Comissão de Riscos e Conformidade <input checked="" type="checkbox"/> Assessor jurídico geral	Informações de arquivo do documento: 2014-00120: 0000005834
Idiomas:	Os mesmos da Política de Anticorrupção – Global (100.102)	
Histórico de revisão/ Data de conclusão:	6: Versão atualizada e data de vigência 5: Links checados e corrigidos 4: Perguntas modificadas, formato e numeração mudados, anteriormente Apêndice 1 da Política de Anticorrupção Global 3: Traduzido e pequenas alterações Novo	17-Jun-2015 01-Set-2014  24-Ago-2012 Julho de 2011